



## MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531228 – e-mail: [licitacao@conquista.mg.gov.br](mailto:licitacao@conquista.mg.gov.br)

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2024

#### CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

#### OBJETO:

Aquisição de peças com o intuito de realizar a manutenção corretiva da viatura pálio weekend da polícia civil em conformidade com o termo de cooperação firmado com o município de Conquista, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.235,90 (Três mil duzentos e trinta e cinco reais e noventa centavos)

#### PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

#### PERÍODO DE PROPOSTAS

De 19/03/2024 às 08h

Até 25/03/2024 às 08h

#### PERÍODO DE LANCES

De 25/03/2024 às 08:05H

Até 25/03/2024 às 14:05H

Endereço Eletrônico: LICITANET – Licitações On-line ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br))

Encaminhamento da proposta e documentos de habilitação: a partir da data de divulgação do Aviso. LICITANET - Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Local para informações/aquisição e retirada do edital: Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito a Pç Cel Tancredo França, 181, Centro nesta cidade de Conquista ou no site [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br). Para informações, através do telefone (34) 3353-1228, ramal 211.

Conquista, 18 de março de 2024.

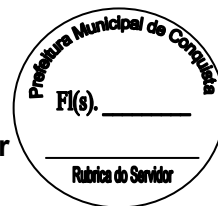
**KEULA ALVES SOARES TURRA**

Pregoeira



# MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181  
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG  
FONE: (34)33531228 – e-mail: [licitacao@conquista.mg.gov.br](mailto:licitacao@conquista.mg.gov.br)  
<http://www.conquista.mg.gov.br>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



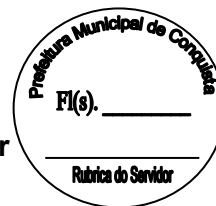
## Sumário

|                                                                            |    |
|----------------------------------------------------------------------------|----|
| 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA .....                                      | 3  |
| 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....                                | 4  |
| 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL ... | 6  |
| 4. FASE DE LANCES .....                                                    | 8  |
| 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....                                  | 8  |
| 6. HABILITAÇÃO .....                                                       | 10 |
| 7. CONTRATAÇÃO .....                                                       | 11 |
| 8. SANÇÕES .....                                                           | 12 |
| 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....                                            | 14 |



# MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181  
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG  
FONE: (34)33531228 – e-mail: [licitacao@conquista.mg.gov.br](mailto:licitacao@conquista.mg.gov.br)  
<http://www.conquista.mg.gov.br>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2024.

Processo Administrativo n.º 024/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Conquista/MG, por meio do seu departamento de licitações e compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, **inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, tendo em vista a autorização contida no art.187, da referida lei, além de demais atos normativos aplicáveis.

Data da sessão: 25/03/2024

Link: [WWW.licitanet.com.br](http://WWW.licitanet.com.br)

Horário da Fase de Lances: De 25/03/2024 às 08h

Até 25/03/2024 às 14:05

### OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de peças com o intuito de realizar a manutenção corretiva da viatura pálio weekend da polícia civil em conformidade com o termo de cooperação firmado com o município de Conquista, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento**, por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

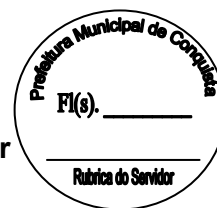
**1.1 A contratação ocorrerá em itens, conforme tabela constante abaixo.**

| Item | Qtde | Unid. | Descrição                                                            | Valor Item | Valor Total |
|------|------|-------|----------------------------------------------------------------------|------------|-------------|
| 1    | 4,00 | UN    | DIFUSORDO AR CONDICIONADO DA PALIO WEEKEND ADVENTURE ANO 2015/2016   | 37,91      | 151,64      |
| 2    | 2,00 | UN    | PIVODIANTEIRO DA PALIO WEEKEND ADVENTURE ANO 2015/2016               | 105,90     | 211,80      |
| 3    | 2,00 | UN    | BIELETADA PALIO WEEKEND ADVENTURE ANO 2015/2016                      | 83,50      | 167,00      |
| 4    | 1,00 | UN    | CALÇO (RAQUETES) -DO CAMBIO DA PALIO WEEKEND ADVENTURE ANO 2015/2016 | 17,0,51    | 170,51      |



# MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181  
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG  
FONE: (34)33531228 – e-mail: [licitacao@conquista.mg.gov.br](mailto:licitacao@conquista.mg.gov.br)  
<http://www.conquista.mg.gov.br>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



|    |      |    |                                                                                  |        |        |
|----|------|----|----------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|
| 5  | 1,00 | JG | PASTILHA DE FREIO DIANTEIRODA<br>PALIO WEEKEND ADVENTURE ANO<br>2015/2016        | 165,55 | 165,55 |
| 6  | 2,00 | UN | BARRA AXIALDA PALIO WEEKEND<br>ADVENTURE ANO 2015/2016                           | 62,04  | 124,08 |
| 7  | 2,00 | UN | AMORTECEDOR<br>TRASEIROTRASEIROS DA PALIO<br>WEEKEND ADVENTURE ANO<br>2015/2016  | 224,01 | 448,02 |
| 8  | 2,00 | PC | BATENTEDO AMORTECEDOR<br>TRASEIRO DA PALIO WEEKEND<br>ADVENTURE ANO 2015/2016    | 147,23 | 294,46 |
| 9  | 2,00 | PC | BATENTEDO AMORTECEDOR<br>DIANTEIRO DA PALIO WEEKEND<br>ADVENTURE ANO 2015/2016   | 56,31  | 112,62 |
| 10 | 2,00 | UN | COXIMDIANTEIRO DA PALIO<br>WEEKEND ADVENTURE ANO<br>2015/2016                    | 95,85  | 191,70 |
| 11 | 2,00 | UN | COIFADIANTEIRO DA PALIO<br>WEEKEND ADVENTURE ANO<br>2015/2016                    | 31,52  | 63,04  |
| 12 | 2,00 | UN | AMORTECEDOR<br>DIANTEIRODIANTEIRO DA PALIO<br>WEEKEND ADVENTURE ANO<br>2015/2016 | 354,31 | 708,62 |
| 13 | 1,00 | UN | SILENCIOSO TRASEIROCOMPLETO                                                      | 426,86 | 426,86 |

2

## 3 VALOR TOTAL ESTIMADO; R\$3.235,90

3.1 O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 4 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

4.1.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema Licitanet disponível no endereço eletrônico; [WWW.licitanet.com.br](http://WWW.licitanet.com.br) . - Qualquer dúvida em relação ao acesso na Plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: : (34) 2512-6500 ou pelo e-mail [contato@licitanet.com.br](mailto:contato@licitanet.com.br)



# MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181  
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG  
FONE: (34)33531228 – e-mail: [licitacao@conquista.mg.gov.br](mailto:licitacao@conquista.mg.gov.br)  
<http://www.conquista.mg.gov.br>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



- 4.1.2** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos necessários para acesso ao sistema e operacionalização.
- 4.1.3** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema, ou à Prefeitura Municipal, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 4.2** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 4.2.1** que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 4.2.2** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.3** que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - c) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
  - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de



# MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181  
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG  
FONE: (34)33531228 – e-mail: [licitacao@conquista.mg.gov.br](mailto:licitacao@conquista.mg.gov.br)  
<http://www.conquista.mg.gov.br>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

**4.2.3.1** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**4.2.3.2** aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**4.2.4** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

## **5** INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

**5.1** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**5.2** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**5.2.1** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**5.3** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**5.4** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;



# MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181  
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG  
FONE: (34)33531228 – e-mail: [licitacao@conquista.mg.gov.br](mailto:licitacao@conquista.mg.gov.br)  
<http://www.conquista.mg.gov.br>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



**5.4.1** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**5.6** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.7** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.8** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- 5.8.1** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.8.2** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 5.8.3** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 5.8.4** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 5.8.5** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



# MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181  
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG  
FONE: (34)33531228 – e-mail: [licitacao@conquista.mg.gov.br](mailto:licitacao@conquista.mg.gov.br)  
<http://www.conquista.mg.gov.br>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



## 6 FASE DE LANCES

- 6.1** A partir das h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 6.2** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.2.1** *O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.*
- 6.3** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.3.1** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 6.3.2** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *R\$ 0,01*.
- 6.4** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 6.5** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.6** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 6.7** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 6.7.1** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 7 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 7.1** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.



# MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181  
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG  
FONE: (34)33531228 – e-mail: [licitacao@conquista.mg.gov.br](mailto:licitacao@conquista.mg.gov.br)  
<http://www.conquista.mg.gov.br>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



- 7.2** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 7.2.1** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 7.2.2** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 7.3** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 7.3.1** *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.*
- 7.4** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (**sessenta.**) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.5** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.5.1** contiver vícios insanáveis;
  - 7.5.2** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 7.5.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 7.5.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 7.5.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.6** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 7.6.1** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 7.6.2** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.



# MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181  
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG  
FONE: (34)33531228 – e-mail: [licitacao@conquista.mg.gov.br](mailto:licitacao@conquista.mg.gov.br)  
<http://www.conquista.mg.gov.br>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



- 7.7** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.8** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 7.8.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.8.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.9** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.10** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.11** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.12** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 8 HABILITAÇÃO

- 8.1** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 8.2** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);
- 8.2.1** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



# MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181  
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG  
FONE: (34)33531228 – e-mail: [licitacao@conquista.mg.gov.br](mailto:licitacao@conquista.mg.gov.br)  
<http://www.conquista.mg.gov.br>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



- 8.3** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada, por meio dos documentos disponibilizados na plataforma.
- 8.4** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Prefeitura Municipal, sob pena de inabilitação.
- 8.5** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.5.1** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 8.6** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.7** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 8.7.1** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 8.8** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

## 9 CONTRATAÇÃO

- 9.1** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 9.2** O adjudicatário terá o prazo de **.03.(três.) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para **assinar o Termo de Contrato**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 9.3** *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*



# MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181  
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG  
FONE: (34)33531228 – e-mail: [licitacao@conquista.mg.gov.br](mailto:licitacao@conquista.mg.gov.br)  
<http://www.conquista.mg.gov.br>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



*9.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

*9.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

*9.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

**9.4** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

**9.5** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 10 SANÇÕES

**10.1** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**10.1.1** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**10.1.2** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**10.1.3** dar causa à inexecução total do contrato;

**10.1.4** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**10.1.5** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**10.1.6** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**10.1.7** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**10.1.8** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**10.1.9** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**10.1.10** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



# MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181  
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG  
FONE: (34)33531228 – e-mail: [licitacao@conquista.mg.gov.br](mailto:licitacao@conquista.mg.gov.br)  
<http://www.conquista.mg.gov.br>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



**10.1.10.1** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**10.1.11** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**10.1.12** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de **0,5.% (.meio por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**10.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

**10.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**10.3.2** as peculiaridades do caso concreto;

**10.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**10.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**10.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



# MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181  
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG  
FONE: (34)33531228 – e-mail: [licitacao@conquista.mg.gov.br](mailto:licitacao@conquista.mg.gov.br)  
<http://www.conquista.mg.gov.br>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



**10.4** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**10.5** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**10.6** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**10.7** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e conforme regulamento.

**10.8** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**11.1** O procedimento será divulgado Sítio Eletrônico Oficial da Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico [WWW.conquista.mg.gov.br](http://WWW.conquista.mg.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

**11.2** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**11.2.1** republicar o presente aviso com uma nova data;

**11.2.2** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**11.2.2.1** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**11.2.3** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**11.3** As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**11.4** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Prefeitura Municipal na respectiva notificação.



# MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181  
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG  
FONE: (34)33531228 – e-mail: [licitacao@conquista.mg.gov.br](mailto:licitacao@conquista.mg.gov.br)  
<http://www.conquista.mg.gov.br>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



**11.5** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**11.6** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**11.7** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**11.8** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.9** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**11.10** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**11.11** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**11.12** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**11.13** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**11.13.1** ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

**11.13.2** ANEXO II - Termo de Referência;

**11.13.3** *ANEXO III – Modelo proposta de Preços;*

**11.13.4** *ANEXO IV RELAÇÃO PEÇAS*



# MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181  
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG  
FONE: (34)33531228 – e-mail: [licitacao@conquista.mg.gov.br](mailto:licitacao@conquista.mg.gov.br)  
<http://www.conquista.mg.gov.br>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



Conquista/MG, 18 de março de 2024

**KEULA ALVES SOARES TURRA**  
PREGOEIRA

## ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

### Exigências de habilitação

- 1.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
  - a) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));*
  - b) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)*
- 1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 1.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 1.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.



# MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181  
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG  
FONE: (34)33531228 – e-mail: [licitacao@conquista.mg.gov.br](mailto:licitacao@conquista.mg.gov.br)  
<http://www.conquista.mg.gov.br>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



- 1.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 1.7. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 1.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 1.9. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

## Habilitação jurídica

- 1.10. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 1.11. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.12. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.13. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.14. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 1.15. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.16. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,



# MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181  
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG  
FONE: (34)33531228 – e-mail: [licitacao@conquista.mg.gov.br](mailto:licitacao@conquista.mg.gov.br)  
<http://www.conquista.mg.gov.br>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

- 1.17. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 1.18. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).
- 1.19. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).
- 1.20. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

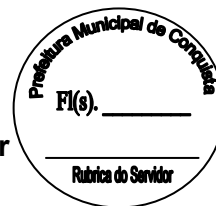
## Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 1.21. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 1.22. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.23. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.24. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 1.25. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



# MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181  
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG  
FONE: (34)33531228 – e-mail: [licitacao@conquista.mg.gov.br](mailto:licitacao@conquista.mg.gov.br)  
<http://www.conquista.mg.gov.br>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



- 1.26. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.27. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.28. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 1.29. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## ANEXO II

## TERMO DE REFERENCIA

### 2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

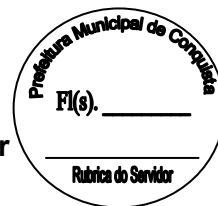
- 2.1. Aquisição de peças com o intuito de realizar a manutenção corretiva da viatura pálio weekend da polícia civil em conformidade com o termo de cooperação firmado com o município de Conquista, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                            | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|------------------------------------------|--------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1    | Bieleta                                  | 460183 | UN                | 02         | R\$ 113,60     | R\$ 227,20  |
| 2    | Pastilha de Freio Dianteiro              | 10502  | JOGO              | 01         | R\$ 168,70     | R\$ 168,70  |
| 3    | Descarga veículo automotivo (Silencioso) | 16583  | UN                | 01         | R\$ 469,00     | R\$ 469,00  |



# MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181  
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG  
FONE: (34)33531228 – e-mail: [licitacao@conquista.mg.gov.br](mailto:licitacao@conquista.mg.gov.br)  
<http://www.conquista.mg.gov.br>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23

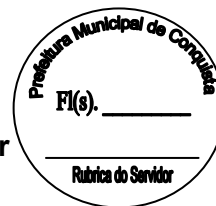


|    |                                                                                   |        |      |    |            |            |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------|--------|------|----|------------|------------|
| 4  | Conserto /<br>manutenção<br>amortecedor<br>(Amortecedor<br>Dianteiro)             | 15393  | UN   | 02 | R\$ 400,00 | R\$ 800,00 |
| 5  | Conserto /<br>manutenção<br>amortecedor<br>(Amortecedor<br>Traseiro)              | 15393  | UN   | 02 | R\$ 448,00 | R\$ 896,00 |
| 6  | Amortecedor<br>suspensão (Kit<br>Batentes Traseiros)                              | 803    | Kits | 02 | R\$ 179,00 | R\$ 358,00 |
| 7  | Ar Condicionado<br>Difusor de saída                                               | 440086 | UN   | 04 | R\$ 169,99 | R\$ 679,96 |
| 8  | Barras Axiais                                                                     | 16898  | UN   | 02 | R\$ 175,00 | R\$ 350,00 |
| 9  | Peça<br>mecânica/elétrica -<br>veículo automotivo<br>(calço raquete do<br>câmbio) | 13798  | UN   | 01 | R\$ 170,51 | R\$ 170,51 |
| 10 | Conserto /<br>manutenção<br>amortecedor (pivôs<br>dianteiros)                     | 15393  | UN   | 02 | R\$ 219,68 | R\$ 439,36 |
| 11 | Amortecedor<br>suspensão (Coxim,                                                  | 803    | UN   | 02 | R\$ 98,00  | R\$ 196,00 |



# MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181  
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG  
FONE: (34)33531228 – e-mail: [licitacao@conquista.mg.gov.br](mailto:licitacao@conquista.mg.gov.br)  
<http://www.conquista.mg.gov.br>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



|    |                                           |     |    |    |           |            |
|----|-------------------------------------------|-----|----|----|-----------|------------|
|    | dianteiros)                               |     |    |    |           |            |
| 12 | Amortecedor suspensão (Coifas dianteiros) | 803 | UN | 02 | R\$ 31,52 | R\$ 63,04  |
| 13 | Batente do amortecedor dianteiro          |     | UN | 02 | R\$ 51,53 | R\$ 103,06 |

(OBS: VALORES APURADOS NA FASE PREPARATÓRIA)

- 2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 2.3. *O prazo de vigência da contratação é de 180 dias contados da entrega definitiva da mercadoria, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 2.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do DFD, apêndice deste Termo de Referência, apesar da existência de um processo de gerenciamento de frotas em andamento, justifica-se a contratação tendo em vista que a operacionalização do serviço demanda um prazo de pelo menos 20 dias e trata-se de uma viatura, saliento que a única com cela para atender ao convênio da polícia civil.

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 4.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do DFD, apêndice deste Termo de Referência.*



# MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181  
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG  
FONE: (34)33531228 – e-mail: [licitacao@conquista.mg.gov.br](mailto:licitacao@conquista.mg.gov.br)  
<http://www.conquista.mg.gov.br>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Sustentabilidade:

- 5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

### Da exigência de carta de solidariedade

- 5.2. *Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.*

### Garantia da contratação

- 5.3. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Documento de formalização de Demanda.*
- 5.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. *O prazo para a entrega da mercadoria após o envio da ordem de compras será de 05 dias corridos.*
- 6.2. *O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 180 (cento e oitenta dias), ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.*
- 6.3. *A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.*
- 6.4. *A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.*
- 6.5. *Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.*
- 6.6. *As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.*
- 6.7. *Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (Cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.*



# MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181  
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG  
FONE: (34)33531228 – e-mail: [licitacao@conquista.mg.gov.br](mailto:licitacao@conquista.mg.gov.br)  
<http://www.conquista.mg.gov.br>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



- 6.8. *O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.*
- 6.9. *Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.*
- 6.10. *Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.*
- 6.11. *O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.*
- 6.12. *A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.*

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização



# MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181  
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG  
FONE: (34)33531228 – e-mail: [licitacao@conquista.mg.gov.br](mailto:licitacao@conquista.mg.gov.br)  
<http://www.conquista.mg.gov.br>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



- 7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

## Fiscalização Técnica

- 7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));
- 7.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
- 7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).
- 7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).
- 7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

## Fiscalização Administrativa

- 7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 7.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

## Gestor do Contrato

- 7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da



# MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181  
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG  
FONE: (34)33531228 – e-mail: [licitacao@conquista.mg.gov.br](mailto:licitacao@conquista.mg.gov.br)  
<http://www.conquista.mg.gov.br>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

- 7.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 7.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 7.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 7.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 7.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

- 7.15. O fiscal do contrato será o colaborador Dioni Alves Cassimiro – Gestor de Patrimônio.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



# MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181  
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG  
FONE: (34)33531228 – e-mail: [licitacao@conquista.mg.gov.br](mailto:licitacao@conquista.mg.gov.br)  
<http://www.conquista.mg.gov.br>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.
- 8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

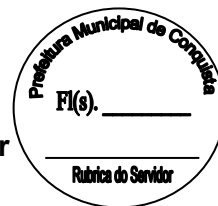
## Liquidação

- 8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
  - 8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - 8.10.1. o prazo de validade;
  - 8.10.2. a data da emissão;
  - 8.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 8.10.4. o período respectivo de execução do contrato;



# MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181  
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG  
FONE: (34)33531228 – e-mail: [licitacao@conquista.mg.gov.br](mailto:licitacao@conquista.mg.gov.br)  
<http://www.conquista.mg.gov.br>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



- 8.10.5. o valor a pagar; e
- 8.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 8.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

## Prazo de pagamento

- 8.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Nova Lei de Licitações - Lei 1413/2021](#).

## Forma de pagamento

- 8.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.17.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 9. FORMA ESCRITÓRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 (MENOR PREÇO POR ITEM).

## Forma de fornecimento

- 9.2. O fornecimento do objeto será integral.



# MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181  
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG  
FONE: (34)33531228 – e-mail: [licitacao@conquista.mg.gov.br](mailto:licitacao@conquista.mg.gov.br)  
<http://www.conquista.mg.gov.br>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



## Exigências de habilitação

- 9.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));*
  - b) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)*
- 9.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

## Habilitação jurídica

- 9.12. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



# MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181  
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG  
FONE: (34)33531228 – e-mail: [licitacao@conquista.mg.gov.br](mailto:licitacao@conquista.mg.gov.br)  
<http://www.conquista.mg.gov.br>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



- 9.13. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.14. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.15. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.16. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 9.17. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.18. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 9.19. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 9.20. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).
- 9.21. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).
- 9.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



# MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181  
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG  
FONE: (34)33531228 – e-mail: [licitacao@conquista.mg.gov.br](mailto:licitacao@conquista.mg.gov.br)  
<http://www.conquista.mg.gov.br>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



- 9.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.26. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 9.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.29. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## 10. SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
  - 10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
  - 10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



# MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181  
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG  
FONE: (34)33531228 – e-mail: [licitacao@conquista.mg.gov.br](mailto:licitacao@conquista.mg.gov.br)  
<http://www.conquista.mg.gov.br>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



- 10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 10.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- e) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - f) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;
  - g) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;



# MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181  
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG  
FONE: (34)33531228 – e-mail: [licitacao@conquista.mg.gov.br](mailto:licitacao@conquista.mg.gov.br)  
<http://www.conquista.mg.gov.br>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e conforme regulamento.

10.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.228,89 (cinco mil duzentos e vinte oito mil e oitenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela parte integrante deste termo.

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município de Conquista - MG.

12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 02.03.01.04.122.0015.2010.33.90.39  
FICHA 79 FONTE 1500

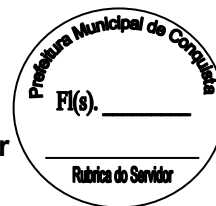
12.2. *Disponibilidade financeira:* ( X ) Sim ( ) Não

12.3. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*



# MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181  
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG  
FONE: (34)33531228 – e-mail: [licitacao@conquista.mg.gov.br](mailto:licitacao@conquista.mg.gov.br)  
<http://www.conquista.mg.gov.br>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



---

**Véra Lúcia Guardieiro**  
Prefeita Municipal

---

**Rogério Bernardes Andrade Matrícula: 572**  
CPF: 044.159.696-74  
Responsável pela elaboração do TR

## MINUTA DE CARTA-PROPOSTA

**CARTA-PROPOSTA PARA A Aquisição de peças com o intuito de realizar a manutenção corretiva da viatura pálio weekend da polícia civil em conformidade com o termo de cooperação firmado com o município de Conquista, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento**

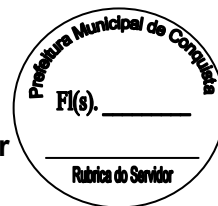
Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(s) abaixo discriminado(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

- 1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**  
RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
ENDEREÇO e TELEFONE/FAX:  
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA  
REPRESENTANTE E CARGO:  
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:



# MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181  
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG  
FONE: (34)33531228 – e-mail: [licitacao@conquista.mg.gov.br](mailto:licitacao@conquista.mg.gov.br)  
<http://www.conquista.mg.gov.br>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



## 2. DOS VALORES:

| ITEM                    | QUANT | UNID | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------------------------|-------|------|-----------------------|----------------|-------------|
|                         |       |      |                       |                |             |
| VALOR TOTAL POR EXTENSO |       |      |                       |                |             |

## 3. CONDIÇÕES GERAIS:

3.1 - A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura da sessão.

3.2 – A aquisição das peças será de acordo com o Termo de Referência.

3.3 - Local de entrega: de acordo com o Termo de Referência.

3.4 -O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 **dias** da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo **CONTRATANTE**.

(Local e Data)

assinatura e carimbo do CNPJ da proponente (Nome e Nº da Carteira de Identidade e CPF do Declarante)

## ANEXO IV

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| Item | Qtde | Unid. | Descrição                                                            | Valor Item | Valor Total |
|------|------|-------|----------------------------------------------------------------------|------------|-------------|
| 1    | 4,00 | UN    | DIFUSORDO AR CONDICIONADO DA PALIO WEEKEND ADVENTURE ANO 2015/2016   | 37,91      | 151,64      |
| 2    | 2,00 | UN    | PIVODIANTEIRO DA PALIO WEEKEND ADVENTURE ANO 2015/2016               | 105,90     | 211,80      |
| 3    | 2,00 | UN    | BIELETADA PALIO WEEKEND ADVENTURE ANO 2015/2016                      | 83,50      | 167,00      |
| 4    | 1,00 | UN    | CALÇO (RAQUETES) -DO CAMBIO DA PALIO WEEKEND ADVENTURE ANO 2015/2016 | 17,0,51    | 170,51      |
| 5    | 1,00 | JG    | PASTILHA DE FREIO DIANTEIRODA PALIO WEEKEND ADVENTURE ANO 2015/2016  | 165,55     | 165,55      |
| 6    | 2,00 | UN    | BARRA AXIALDA PALIO WEEKEND ADVENTURE ANO 2015/2016                  | 62,04      | 124,08      |
|      | 2,00 | UN    | AMORTECEDOR TRASEIROTRASEIROS                                        | 224,01     | 448,02      |



# MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181  
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG  
FONE: (34)33531228 – e-mail: [licitacao@conquista.mg.gov.br](mailto:licitacao@conquista.mg.gov.br)  
<http://www.conquista.mg.gov.br>  
CNPJ: 18.428.888/0001-23



|    |      |    |                                                                          |        |        |
|----|------|----|--------------------------------------------------------------------------|--------|--------|
| 7  |      |    | DA PALIO WEEKEND ADVENTURE ANO 2015/2016                                 |        |        |
| 8  | 2,00 | PC | BATENTEDO AMORTECEDOR TRASEIRO DA PALIO WEEKEND ADVENTURE ANO 2015/2016  | 147,23 | 294,46 |
| 9  | 2,00 | PC | BATENTEDO AMORTECEDOR DIANTEIRO DA PALIO WEEKEND ADVENTURE ANO 2015/2016 | 56,31  | 112,62 |
| 10 | 2,00 | UN | COXIMDIANTEIRO DA PALIO WEEKEND ADVENTURE ANO 2015/2016                  | 95,85  | 191,70 |
| 11 | 2,00 | UN | COIFADIANTEIRO DA PALIO WEEKEND ADVENTURE ANO 2015/2016                  | 31,52  | 63,04  |
| 12 | 2,00 | UN | AMORTECEDOR DIANTEIRODIANTEIRO DA PALIO WEEKEND ADVENTURE ANO 2015/2016  | 354,31 | 708,62 |
| 13 | 1,00 | UN | SILENCIOSO TRASEIROCOMPLETO                                              | 426,86 | 426,86 |

**VALOR TOTAL ESTIMADO; R\$3.235,90**